

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0194/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO № 053/2022.

1. JUSTIFICATIVA.

Contratação de Voucher (Ticket) para Realização de Passeios e Visitas (Passeio de Trem), através do Fundo Municipal de Infância e Adolescente, tendo como foco: Adolescentes, Crianças, Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência; atendidas pelos serviços do CRAS e CREAS, com a realização do mesmo através do Projeto "Suas Histórias".

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo nº 24, inciso II da Lei nº8.666/1993.

2. DELIBERAÇÃO.

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 18 de outubro de 2022.

MAURO SÉRGIO MARTINI.

Prefeito Municipal.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA.

Consiste no presente processo de "Dispensa de Licitação" à Contratação de Voucher (Ticket) para Realização de Passeios e Visitas (Passeio de Trem), através do Fundo Municipal de Infância e Adolescente, tendo como foco: Adolescentes, Crianças, Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência; atendidas pelos serviços do CRAS e CREAS, com a realização do mesmo através do Projeto "Suas Histórias".

- 1.1. VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
- 1.1.1. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Este passeio será realizado; conforme disponibilidade do local e acerto com a equipe técnica. (Agendamento).
- **1.2. FORMA DE PAGAMENTO**: Conforme cronograma de realização do evento.
- 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS.
- 2.1. As despesas decorrentes na execução do contrato, vinculado ao presente processo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, LOA № 3.540/2022 de 10/12/2021 na seguinte rubrica:

FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE HERVAL D'OESTE.

Atividade: Desenvolvimento de Programas/Projetos Aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Elemento Despesa — 0036.2083.3.3.90.00.00- *0177. (FIA). Função Programática: 11.001.08.243.0036.2083.3.3.90.00.00

Reduzido: 02

- 2.2 Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais
- 3. DA PUBLICAÇÃO.
- 3.1 VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina **DOM/SC.**
- 3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: **20/10/2022.**



EXECUTOR.

NSB TURISMO E VIAGENS LTDA.

CNPJ: 46.344.698/0001-63. Rua Guilherme Mantese; nº 719 – Centro. GUAPORÉ – RS.

RAZÃO DA ESCOLHA.

Os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre prestadores de serviços, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado. Foi escolhido o fornecedor que apresentou o menor preço.

Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços serão provenientes da própria administração na rubrica orçamentária acima indicada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

No caso em tela, embora exigido pelo artigo nº 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/1993; nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO.

Contratação de Voucher (Ticket) para Realização de Passeios e Visitas (Passeio de Trem), através do Fundo Municipal de Infância e Adolescente, tendo como foco: Adolescentes, Crianças, Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência; atendidas pelos serviços do CRAS e CREAS, com a realização do mesmo através do Projeto "Suas Histórias", também servindo como momento de entretenimento familiar e promoção cultural, no qual as famílias de nossa cidade e micro região poderão estar presentes para se divertirem de forma saudável.

Para isso se faz necessário a contratação de empresa especializada com equipamentos adequados e técnicos capacitados para a realização do evento, uma vez que o município não possui esses equipamentos e pessoal para realização destes serviços nos eventos.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº.8.666/93,



mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

"Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93; este Gestor apresenta; a justificativa e a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 18 de Outubro de 2022.

SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO.

Secretário de Assistência Social.